



Recebido em 09, 10, 19  
Horário 14:50h

  
Joana D'Arc Dias  
Secretaria da Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 48/2017  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. ME (nome fantasia PAUHER TECNOLOGY), CNPJ 16.801.595/0001-14, a título de contribuição, e como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, para manutenção de parte do aluguel mensal pago por esta empresa pela locação do imóvel situado à Rua José Pinto Vilela, nº 139, Bairro Fernandes, nesta cidade, onde encontra-se instalada atualmente a sua sede.

Art. 2º - O valor da contribuição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, que será repassado diretamente à referida empresa, sempre no mês subsequente ao da quitação da parcela mensal contratual, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do aluguel pela empresa ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os valores serão abertos na dotação orçamentária nº 02 10 22 661 2201 2.148 335041 – 525 Contribuições/Apoio à instalação de Indústrias.




Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de setembro de 2017.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
WANDER WILSON CHAVES  
SEC. MUN. CIÊNCIA, TEC. IND E COMÉRCIO

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem a finalidade obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa repassar à empresa PAUHER TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. ME (nome fantasia PAUHER TECHNOLOGY), a título de contribuição, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, para manutenção de parte do aluguel mensal pago por essa empresa pela locação do imóvel que menciona, onde encontra-se instalada sua unidade industrial.

A contribuição para o pagamento de aluguel para empresas no Município tem previsão expressa na Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município.



A PAUHER TECHNOLOGY apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes “*Informações Gerais do Empreendimento*”:

a) A empresa foi constituída em 2012 e tem como atividade principal a fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

b) O faturamento bruto nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 totalizou o montante de R\$ 137.898,20 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

c) Os investimentos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfazem o montante de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

d) O faturamento estimado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfaz o montante de R\$ 708.270,00 (setecentos e oito mil duzentos e setenta reais);

e) Possui atualmente um quadro de 03 (três) colaboradores e previsão de geração de mais 216 empregos diretos e indiretos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020;

Portanto, não poderíamos deixar de cumprir com nosso compromisso de incentivar a referida empresa, por estar a mesma amparada pela lei nº 2.916/97.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL